

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

EDITAL DO CONVITE № 020/2017

PROCESSO № 138/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEIS, MES E EPPS

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada à Praça das Palmeiras nº 55, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Convite**, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial; Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Relação de Documentos para Cadastro;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria em escolas, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação <u>EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> selecionadas e convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, bem como demais MEs e EPPs que atuem na mesma especialidade que, embora não convidados, manifestarem seu interesse por escrito em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega das propostas, solicitando neste ato seu cadastramento.
- 2.2. <u>Para o cadastro das empresas não convidadas</u> que manifestarem interesse na participação do presente certame, será exigida a cópia autenticada da documentação constante da "Relação de documentos para cadastro" que segue em anexo ao presente edital;
- 2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas

1



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

 $\overline{2}$

pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº 3.660/06.

2.4. Conforme artigo 16, inciso I, da Lei Municipal nº 4.230/2011, ficam também impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que não sejam consideradas MEs ou EPPs, nos temos da Lei Complementar nº 147/2014.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – Andar Térreo, até às 10:00 horas do dia 23 de junho de 2017, impreterivelmente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 4.1. Deverá ser entregue <u>um envelope indevassável</u>, com os dizeres "Convite nº 020/2017", com o nome e endereço completo do proponente, contendo a proposta, que poderá ser <u>datilografada</u> no Anexo I fornecido pela Prefeitura <u>ou impressa</u> por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o <u>valor global</u> para execução dos serviços objeto da presente licitação, já inclusos despesas com fretes, transportes, seguros, alimentação, hospedagens, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre valores cotados;
- 4.1.1. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no envelope de proposta, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.
- 4.2. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.3. As propostas deverão conter prazo de validade mínimo de 30 (trinta)



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

dias.

- 4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 (dez) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. No dia e hora mencionados no item 5 retro, perante a Comissão Julgadora de Licitações e os interessados que comparecerem, será realizada a abertura dos envelopes da presente licitação;
- 6.2. Os membros da comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o fecho dos envelopes, atestando a inviolabilidade dos mesmos;
- 6.3. Após a abertura dos envelopes, deverão ser rubricados todos os documentos contidos nos mesmos;
- 6.4. Se não houver fato impeditivo, o julgamento das propostas poderá ser feito na mesma reunião, comunicando-se imediatamente todos os interessados.
- 6.5. Da decisão proferida caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão de julgamento, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sendo suspenso o procedimento.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

- 6.5.1. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo;
- 6.6. A homologação do presente processo e a adjudicação do seu objeto serão efetuados após transcorridos os prazos de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, se for o caso;
- 6.7. De todo o procedimento será lavrado o respectivo termo, que será assinado por todos os interessados presentes.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global;

7.2. Serão desclassificadas:

- 7.2.1. Os proponentes que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, ou as propostas apresentadas com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.
- 7.2.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. No caso de empate, será realizado sorteio.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as orientações da Prefeitura, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).
- 8.2. A empresa contratada ficará responsável pelos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
- a) Despesas com salários, alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- d) Despesas com encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços;



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

- e) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.
- 8.3. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.
- 8.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. <u>A adjudicatária não poderá estar em débito com o sistema de seguridade social</u> (artigo 195, § 3º da CF/88), o que será verificado pela Diretoria de Suprimentos.
- 9.1.1. No caso de impossibilidade de obtenção da certidão por meio eletrônico, o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- 9.2. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.
- 9.3. Quando o adjudicado não aceitar a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à mesma e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.
- 9.4. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 9.5. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

- 9.6. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos.
- 9.7. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a conclusão de cada etapa dos serviços e emissão da nota fiscal.
- 9.7.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Setor de Licitações.
- 9.8. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.
- 9.9. A contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços objeto da presente licitação, desde que não alterem as cláusulas pactuadas.
- 9.9.1. No caso de subcontratação, a assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, permanecendo esta com a responsabilidade direta e integral pela qualidade e execução dos serviços contratados, efetuando a coordenação e gerenciamento centralizado dos serviços.
- 9.9.2. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura e a(s) subcontratada(s), inclusive no que pertine a questões trabalhistas, tributárias, faturamentos, pagamento e quaisquer outras situações.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

05 – Diretoria de Educação 05.03 - FUNDEB 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 110



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

05 - Diretoria de Educação
05.02 - Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - Despesa 77

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para aceitar a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 11.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 11.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

8

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.
- 12.2. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.
- 12.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, reserva-se do direito de revogar a presente licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas;
- 12.4. As situações não contempladas por este edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora de Licitações, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022 / 7088 ou fax (14) 3263.0040, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 13 de junho de 2017.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA Diretor de Suprimentos